LEI Nº 1.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro às Associações de Máquinas e Equipamentos, para aquisição de óleo diesel, dos Distritos de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de óleo diesel às seguintes entidades:

I – Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ 04.142.272/0001-87, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

II – Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ 11.382.344/0001-29, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

III – Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ 03.883.258/0001-71, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

IV – Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ 04.997.606/0001-02, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

V – Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ 03.151.088/0001-30, no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal